



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35-2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Contratação de profissional selecionado conforme Edital nº 007-2017, para atuar nas oficinas de Produção de artesanatos no CRAS de Boa Vista do Cadeado RS.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

Nº DA SOLICITAÇÃO: 4017-2017

DA CONTRATADA: Deise de Fátima dos Santos Benche, CPF: 818.916.360-49

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A presente contratação importa no Valor de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), para execução dos serviços ora contratados. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, através de depósito bancário informado pelo contratado, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação referente a contratação de profissional selecionado conforme edital para atuar nas oficinas de produção de artesanatos no CRAS de Boa Vista do Cadeado RS.

DO PRAZO: O instrumento Contratual terá inicio a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em 06-11-2017 e por término final o dia 06-11-2018.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura das despesas para a referida contratação, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.2.014.3.3.90.36.06.00.00.00 (1147-2017)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o que consta no presente processo e considerando, ainda, que a contratação é oriunda de processo seletivo realizado pelo CRAS e que se trata de contratação definido no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão disso reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento anteriormente citado.

FÁBIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado RS, 06 de Novembro de 2017.